



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do Secretário Municipal de Saúde, senhor Omacir Antônio Bresaneli sediado na Rua Canadá, nº 30 – Jardim América – CEP 13.231-260 – Campo Limpo Paulista – SP, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:	Dia 16/06/2025, às 09h30min
DATA DE ENCERRAMENTO DA DISPUTA	Dia 18/06/2025, às 17h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:	Horário de Brasília - DF
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	www.novobbmnet.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	copel@campolimpopaulista.sp.gov.br ;
MODO DE DISPUTA:	Aberto

Este procedimento obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 7192 de 10 de agosto de 2023, as normas contidas no edital e termo de referência, bem como a Lei Complementar 123/06 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com as normas de vigentes.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (anexado ao processo);

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas: 01.006.001.10.302.005.2.028 3.3.90.39 (3320) Fonte 001.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Portal BBMNETLICITAÇÕES - www.novobbmnet.com.br - e os respectivos documentos deverão ser anexados na Plataforma.

3.1.1. O limite para apresentação da proposta readequada de preços, acompanhada da documentação de habilitação será de 02 (duas) horas, cabendo penalidade ao fornecedor, por desistência imotivada da proposta, em consonância com o artigo 155, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.2.1. Os documentos de habilitação estão dispostos no Termo de Referência anexado a este Edital.

3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.3.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.3.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ou serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última de acordo com o modelo do termo de referência.

3.3.2.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

3.3.2.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3.2.1.2. Marca/modelo dos produtos.

3.3.2.1.3. Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.** Ex. 00,00.

3.3.2.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.3.2.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

3.3.2.1.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

3.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.3.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

3.3.5 Caberá ao agente de contratação, quando julgar necessário, solicitar do responsável técnico análise e emissão de parecer técnico, a fim de confirmar que o item ofertado condiz com o objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 12 de junho de 2025.

WELINTON VITOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ Nº 45.780.095.0001/41, com sede à Rua Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP, a seguir denominado CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. E, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Processo Administrativo 289/2025, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula 1 - Objeto e Justificativa

1.1 - Constitui o objeto do presente Contratação Emergencial, via Dispensa Licitatória, conforme art. 75, VIII, da Lei Federal n' 14.133/2021, visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com as normas de vigentes, conforme Termo de Referência, anexo I deste contrato;

1.2 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último;

1,3 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n. 14.133/21.

Cláusula 2 - Do Gestor do Contrato e fiscalização

2.1 – Será gestor o Sr. XXXXX, e será o fiscal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

2.1.1 – O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.2 - A fiscalização do Município de Campo Limpo Paulista terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

2.3 - O Município de Campo Limpo Paulista exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

contratado, cabendo-lhe também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada.

2.4 - O Município de Campo Limpo Paulista poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente.

2.5 - O Município de Campo Limpo Paulista avaliará a Qualidade dos Serviços, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

2.6 - O Município de Campo Limpo Paulista e executará mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Cláusula III - Valor do Contrato e Recursos Financeiros

3.1 - O preço total, certo e ajustado dos serviços é de até R\$ X.XXX.XXX,XX (x reais e x centavos), para um período de até 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ X.XXX.XXX,XX (x reais e x centavos).

3.2 - A despesa será onerada com recursos orçamentários da seguinte dotação: 01.006.001.10.302.005.2.028 3.3.90.39 (3320) Fonte 001.

Cláusula IV – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, e somente após a certificação expressa desta Pasta Gestora, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela respectiva Unidade Administrativa.

4.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Cláusula V – Do Prazo

5.1 – O contrato de caráter emergencial terá a vigência de até 12 (doze) meses com cláusula resolutiva;



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

5.2 Os serviços contratados pör este instrumento deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

Cláusula VI - Das Condições de Recebimento Objeto

6.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

6.2 – Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

6.3_ Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

6.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua substituição;

6.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença na especificação do objeto;

6.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do veículo entregue.

Cláusula VII - Das Sanções

7.1 - A aplicação de sanções e multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, deverá obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 7192, de 10 de agosto de 2023.

Cláusula VIII - Ciência e Intimação dos atos

8.1 – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a CONTRATADA será devidamente cientificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal;

8.2 – A CONTRATADA deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto a Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo (das 08hs às 16h30min) e em dias úteis (com expediente no Paço Municipal);

8.3 – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal. Neste caso, a CONTRATADA deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto;

8.4 – As defesas ou recursos postados pela CONTRATADA sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 8.2;

8.5 - As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail ou por fax somente serão recebidas se no prazo legal a CONTRATADA protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 8.2 ou 8.3 se o caso

Cláusula IX – Da Rescisão

9.1 – A presente contratação será por apenas até 12 (doze) meses, contudo, com “cláusula resolutiva” de rescisão unilateral antecipada, tão logo haja a homologação da nova licitação em tramite decorrente do Processo Administrativo n' 294/2025.

Cláusula X - Obrigações da Contratada

10.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme o termo de referência – anexo I deste contrato;

10.2 - Após recebimento da autorização de fornecimento para a prestação dos serviços, eles deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de 2 (dois) dias.

10.3 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço.

10.4 - O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da

10.5 - Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela

10.6 - Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, a partir da comprovação de sua responsabilidade.

10.7 - Usar obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece

10.8 - Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

10.9 - Os serviços licitados somente serão adquiridos/prestados se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Campo Limpo Paulista – SP

10.10 - Local de realização dos serviços conforme termo de referência – anexo I



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

10.11 - Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal.

10.12 - Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade e eficiência CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

10.13 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem necessários;

10.14 - Colaborar com a fiscalização por parte da Prefeitura para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste documento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.15 - Assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias úteis após convocação.

10.16 - As obrigações e demais condições estão previstas no termo de referência – ANEXO I deste contrato.

Cláusula XI - Obrigações da Contratante

11.1 - Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

11.2 - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 - Indicar vestiários com armários guarda-roupas e instalações sanitárias.

11.4 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11.5 - O Município de Campo Limpo Paulista responsabiliza-se por:

11.6 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada

11.7 .. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

11.8 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual

11.9 - Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles.

11.10 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11.11 – Indicar instalações sanitárias.

11.12 - Indicar vestiários com armários guarda-roupas.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Cláusula XII - Foro

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Campo Limpo Paulista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Campo Limpo Paulista,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº(DEORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campo Limpo Paulista, ___ de ___ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adeildo Nogueira da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **OMACIR ANTONIO BRESANELI**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Sócio Administrador

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **OMACIR ANTONIO BRESANELI**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **OMACIR ANTONIO BRESANELI**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **RESPONSÁVEIS POR PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PARA A PRÁTICA DO ATO JURÍDICO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO LIMPO PAULISTA

CNPJ Nº: 45.780.095/0001-41

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/25**

ASSINADO EM: ____/____/____

VIGÊNCIA: 12 MÊS(ES)

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Campo Limpo Paulista, XX de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____